



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
SERAFINA CORRÊA-RS

Protocolo nº. 48312018

Data: 13/12/2018

Ass. JB 13:09

Of. Gab. nº 613/2018

Serafina Corrêa, RS, 13 de dezembro de 2018.

Sua Excelência

Vereador Sérgio Antônio Massolini  
Presidente do Poder Legislativo Municipal  
Serafina Corrêa – RS

**Assunto: Projeto de Lei nº 130/2018.**

O Prefeito Municipal em exercício, no uso das prerrogativas outorgadas pela Lei Orgânica Municipal, encaminha o Projeto de Lei nº 130/2018, que “**Insere os parágrafos 3º e 4º ao artigo 4º da Lei Municipal nº 3.072, de 14 de maio de 2013, que Dispõe sobre a instituição do programa “AUXÍLIO MORADIA” e dá outras providências**”.

Pela habitual acolhida, antecipo agradecimentos e solicito sua tramitação em regime de urgência.

Respeitosamente,

Valdir Bianchet  
Prefeito Municipal em exercício



ESTE DOCUMENTO SE ENCONTRA  
EXAMINADO E APROVADO POR  
ESTA ASSESSORIA JURÍDICA.  
EM 13/12/2018  
Assessor Jurídico - OAB/RS

*Luiz Fernando Souza de Macedo*  
Procurador Jurídico  
OAB/RS 104962A

## PROJETO DE LEI Nº 130, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018.

*Insere os parágrafos 3º e 4º ao artigo 4º  
da Lei Municipal nº 3.072, de 14 de  
maio de 2013, que Dispõe sobre a insti-  
tuição do programa “AUXÍLIO MORA-  
DIA” e dá outras providências.*

Art. 1º Ficam inseridos os parágrafos 3º e 4º ao artigo 4º da Lei Municipal nº 3.072, de 14 de maio de 2013, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º ...

§3º Excepcionalmente, poderá ser prorrogado o auxílio moradia emergencial por tempo superior ao limite trazido no *caput* deste artigo, desde que haja prévia aprovação do Conselho Municipal de Assistência Social, ante as necessidades e especificidades do caso concreto.

§4º Ocorrendo a prorrogação excepcional de que trata o parágrafo anterior, o Conselho Municipal de Assistência Social se reunirá semestralmente, ou em periodicidade menor, para deliberar sobre a necessidade ou não da continuidade da concessão do benefício, podendo, a qualquer tempo, decidir pela sua interrupção, o que deverá ser acatado pelo Poder Público concedente.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Serafina Corrêa, 13 de dezembro de 2018,  
58ª da Emancipação.

Valdir Bianchet  
Prefeito Municipal em exercício



## PROJETO DE LEI Nº 130, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018.

### EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

**Excelentíssimo Senhor Presidente**  
**Excelentíssimos Senhores Vereadores**

Segue à apreciação dessa Colenda Câmara Municipal, Projeto de Lei que “*Inserire os parágrafos 3º e 4º ao artigo 4º da Lei Municipal nº 3.072, de 14 de maio de 2013, que Dispõe sobre a instituição do programa “AUXÍLIO MORADIA” e dá outras providências*”.

O objetivo do presente projeto de lei é inserir os parágrafos 3º e 4º ao artigo 4º da Lei Municipal nº 3.072, de 14 de maio de 2013, que Dispõe sobre a instituição do programa “AUXÍLIO MORADIA” e dá outras providências. Os dispositivos passariam a vigorar com a seguinte redação:

“§3º Excepcionalmente, poderá ser prorrogado o auxílio moradia emergencial por tempo superior ao limite trazido no *caput* deste artigo, desde que haja prévia aprovação do Conselho Municipal de Assistência Social, ante as necessidades e especificidades do caso concreto.

§4º Ocorrendo a prorrogação excepcional de que trata o parágrafo anterior, o Conselho Municipal de Assistência Social se reunirá semestralmente, ou em periodicidade menor, para deliberar sobre a necessidade ou não da continuidade da concessão do benefício, podendo, a qualquer tempo, decidir pela sua interrupção, o que deverá ser acatado pelo Poder Público concedente.”

A inserção dos respectivos dispositivos visa o atendimento de casos excepcionais de vulnerabilidade que demandam a concessão do auxílio por tempo superior a um ano, sendo o Conselho Municipal de Assistência Social o órgão mais adequado para analisar cada caso.

Diante do exposto, encaminhamos o presente projeto de lei e contamos com a sua aprovação, tendo em vista os objetivos propostos.

Gabinete da Prefeita Municipal de Serafina Corrêa, 13 de dezembro de 2018.

  
Valdir Bianchet  
Prefeito Municipal em exercício